

**PROJETO DE LEI Nº. 196/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 767/2020, de 28 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS,**  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 83, III, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados parcialmente, os artigos 3º e 4º, na Lei Municipal nº 767/2020, de 28 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º.** *As áreas recebidas pelos particulares referidos no art. 2º desta Lei terão as seguintes localizações, medidas e perímetros:*

*I – José Hamilton Santos Souza: Lote localizado na rua Dalmar Lula da Silva, loteamento Parque Bela Vista II, área de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) e perímetro de 80,0m, inscrito na matrícula nº 4.502, do livro 2-AJ.*

*II – Adília Rosa de Oliveira: Lote localizado na rua Dalmar Lula da Silva, loteamento Parque Bela Vista II, área de 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) e perímetro de 80,0m, inscrito na matrícula nº 4.502, do livro 2-AJ.*

§1º. O Município de Macaúbas adotará as providências cabíveis para o desmembramento da área permutada.

§2º - *A área que será disponibilizada em favor do permutante José Hamilton Santos Souza, possui valor venal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente para Avaliação de Bens Imóveis do Município de Macaúbas.*

§3º - *A área que será disponibilizada em favor do permutante Adília Rosa de Oliveira, possui valor venal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), levando em consideração a localização e benfeitorias existentes em cada uma das propriedades dos particulares; conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente para Avaliação de Bens Imóveis do Município de Macaúbas.*



**Art. 4º.** Pela permuta, o Município de Macaúbas receberá dos proprietários descritos nos artigos anteriores, dois lotes, com as seguintes localizações e medidas:

I – De José Hamilton Santos Souza: um terreno localizado no Bairro “Alto da Santa Cruz”, terreno nas adjacências do Hospital Municipal, com as seguintes medidas: na frente 6,40m; no fundo 11,10m; ao nascente 17,00m e ao poente 18,80m, totalizando uma área de 121,15m<sup>2</sup> (cento e vinte e um metros quadrados e quinze centímetros) avaliado em R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais);

II - De Adília Rosa de Oliveira: um terreno localizado do Bairro “Loteamento Bastos”, Lote nº 01, Quadra 03, Rua H, totalizando uma área de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), avaliado em R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).”

**Art. 2º.** As demais disposições da Lei Municipal nº 767/2020, de 28 de dezembro de 2020, permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2023.

  
**Aloísio Miguel Rebonato**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Vereadores  
Macaubas - Bahia**

**PROCOLO**

Proc. nº 2528 de 07 / 02 / 2023

  
Encarregado